



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI nº 273/90.

FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a majoração salarial de 30% (trinta por cento), nos vencimentos e salários de todos os funcionários e servidores, inclusive pensionistas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

Art. 2º- Ficam excluídos da presente Lei, os servidores municipais que percebem o "Salário Mínimo" vigente no país, cujos reajustes são determinados pelo Governo Federal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, em 22 de fevereiro de 1990.


Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO
Prefeito Municipal